

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 516– PÁG. 01 – SEXTA-FEIRA –29.01.2016

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 022/2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 374/2015 de 27 de Janeiro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	08	SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade	001	DIRETORIA GERAL
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0021	PROGRAMA DE GESTÃO, FINANCIAMENTO E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
Projeto/Atividade	2071	Manutenção Geral da Secretaria de Assistência Social
Recurso	1000	Recursos Livres
Elemento	3.3.90.48.0000	(520) – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

R\$ 40.000,00

Soma Manutenção Geral da Secretaria de Assistência Social

R\$ 40.000,00

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, provenientes de **1 ANULAÇÃO PARCIAL** de dotação constante do orçamento.

Órgão	05	SECRETARIA DE SAUDE
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAUDE
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0020	PROGRAMA DE SAUDE E SANEAMENTO
Projeto/Atividade	2031	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Recurso	1000	Recursos Livres
Elemento	3.3.90.36.0000	(191) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

R\$ 40.000,00

Soma Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

R\$ 40.000,00

Art. 3º. Este Decreto foi publicado em Mural Público e Posteriormente será Publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 27 dias do mês de Janeiro de 2016.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 516– PÁG. 02 – SEXTA-FEIRA –29.01.2016

LEI 374/2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	08	SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade	001	DIRETORIA GERAL		
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL		
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0021	PROGRAMA DE GESTÃO, FINANCIAMENTO E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL		
Projeto/Atividade	2071	Manutenção Geral da Secretaria de Assistência Social		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.48.0000	(520) – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	40.000,00

Soma Manutenção Geral da Secretaria de Assistência Social	R\$	40.000,00
--	------------	------------------

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, provenientes de **1 ANULAÇÃO PARCIAL** de dotação constante do orçamento.

Órgão	05	SECRETARIA DE SAUDE		
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10	SAUDE		
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0020	PROGRAMA DE SAUDE E SANEAMENTO		
Projeto/Atividade	2031	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.36.0000	(191) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$	40.000,00

Soma Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	R\$	40.000,00
---	------------	------------------

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 27 dias do mês de Janeiro de 2016.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 516– PÁG. 03 – SEXTA-FEIRA –29.01.2016

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

06.001.12.361.0016.2.041.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.001.12.365.0016.2.042.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.001.12.365.0016.2.042.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.001.12.365.0016.2.042.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.005.12.361.0016.2.046.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.005.12.361.0016.2.046.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.005.12.361.0016.2.046.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.005.12.361.0016.2.046.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.005.12.361.0016.2.046.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.005.12.361.0016.2.086.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.005.12.365.0016.2.047.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.005.12.365.0016.2.047.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.005.12.365.0016.2.047.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 005/2016
 b) Licitação Nº: 005/2016
 c) Modalidade: Pregão
 d) Data Adjudicação: 27/01/2016
 e) Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM VEÍCULOS DENOMINADOS ÔNIBUS E MICROÔNIBUS, PARA EXECUÇÃO DE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS NO ANO DE 2016, NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **TRANSPORTES ARGATI LTDA**
 CNPJ/CPF: **10.685.421/0001-57**

Lote	Descrição	Quant. (Km)	Valor Unit. (Km)	Valor. Total
01	LINHA 01-Estrada São José, Ovorama, Sítio Santa Clara, Sede do Município (Sendo ida e Volta)-MATUTINO	17.240	R\$ 3,7355	R\$ 64.400,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 64.400,00 (Sessenta e quatro mil quatrocentos reais)

Fornecedor: **IGUATUR TRANSPORTES LTDA EPP**
 CNPJ/CPF: **17.332.652/0001-26**

Lote	Descrição	Quant. (Km)	Valor Unit. (Km)	Valor. Total
06	Linha 05- Sabáudia, Estrada São José, Estrada do Muriti, Sussui I e II e Porteira Preta (ida e volta)-MATUTINO	17.280	R\$ 4,38	R\$ 75.686,40

Valor Total Adjudicado: R\$ 75.686,40 (Setenta e cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).
 Sabáudia, 27 de janeiro de 2016.

Edson Hugo Manueira
 PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 005/2016
 b) Licitação Nº: 005/2016
 c) Modalidade: Pregão
 d) Data Homologação: 27/01/2016
 e) Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM VEÍCULOS DENOMINADOS ÔNIBUS E MICROÔNIBUS, PARA EXECUÇÃO DE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS NO ANO DE 2016, NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

f) dotação: 06.001.12.361.0016.2.041.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.001.12.365.0016.2.042.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.001.12.365.0016.2.042.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.001.12.365.0016.2.042.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.005.12.361.0016.2.046.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.005.12.361.0016.2.046.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.005.12.361.0016.2.046.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.005.12.361.0016.2.046.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.005.12.361.0016.2.046.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.005.12.361.0016.2.086.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.005.12.365.0016.2.047.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.005.12.365.0016.2.047.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.005.12.365.0016.2.047.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 516– PÁG. 04 – SEXTA-FEIRA –29.01.2016

Fornecedor: **TRANSPORTES ARGATI LTDA**
CNPJ/CPF: **10.685.421/0001-57**

Lote	Descrição	Quant. (Km)	Valor Unit. (Km)	Valor. Total
01	LINHA 01-Estrada São José, Ovorama, Sítio Santa Clara, Sede do Município (Sendo ida e Volta)-MATUTINO	17.240	R\$3, 7355	R\$ 64.400,00

Valor Total Homologado: R\$ 64.400,00 (Sessenta e quatro mil quatrocentos reais)

Fornecedor: **IGUATUR TRANSPORTES LTDA EPP**
CNPJ/CPF: **17.332.652/0001-26**

Lote	Descrição	Quant. (Km)	Valor Unit. (Km)	Valor. Total
06	Linha 05- Sabáudia, Estrada São José, Estrada do Muriti, Sussui I e II e Porteira Preta (ida e volta)-MATUTINO	17.280	R\$ 4,38	R\$ 75.686,40

Valor Total Homologado: R\$ 75.686,40 (Setenta e cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Sabáudia, 27 de janeiro de 2016.

Edson Hugo Manueira
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MENDONÇA LTDA-EPP

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MENDONÇA LTDA-EPP**, pessoa jurídica, de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 76.693.470/0001-75, com sede junto na Praça da Bandeira, nº 30, Centro, no Município de Sabáudia/PR, neste ato representada por seu representante legal a Senhora **NEILA DAVANÇO MENDONÇA**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.862.781-3 PR, inscrita regularmente no CPF sob nº587.893.919-34, residente e domiciliada na Avenida Campos Salles, nº 11, Centro, no Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 001/2016**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016, Registro de Preços, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 20/01/2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Ltr	23.600	ETANOL	MMP. Distribuidora de Petróleo	R\$ 2,89	R\$ 68.204,00
02	Ltr	38.500	GASOLINA COMUM	MMP. Distribuidora de Petróleo	R\$ 3,87	R\$ 148.995,00
Valor Total: R\$ 217.199,00 (Duzentos e dezessete mil cento e noventa e nove reais)						R\$ 217.199,00

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 001/2016 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 001/2016 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os produtos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obrigá-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 516– PÁG. 05 – SEXTA-FEIRA –29.01.2016

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - Os Combustíveis deverão ser entregues de forma parcelada, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento e diretamente nos veículos pertencentes a frota municipal, através das bombas localizadas na sede da empresa.

§ 2º - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **PROCEDÊNCIA NACIONAL** e de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.30.0000	4	1000
03	004	04	122	0006	2016	3.3.90.30.0000	101	1000
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.30.0000	135	1000
04	001	26	782	0013	2027	3.3.90.30.0000	144	1000
04	002	18	542	0011	2028	3.3.90.30.0000	151	1000
05	001	10	122	0020	2030	3.3.90.30.0000	174	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	184	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	185	495
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	186	1000
05	002	10	301	0020	2032	3.3.90.30.0000	198	303
05	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.0000	206	495
05	002	10	301	0020	2034	3.3.90.30.0000	213	303
05	002	10	301	0020	2035	3.3.90.30.0000	219	303
05	002	10	301	0020	2036	3.3.90.30.0000	224	495
05	004	10	305	0020	2079	3.3.90.30.0000	228	497
05	006	10	304	0020	2075	3.3.90.30.0000	237	497
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	247	103
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	248	107
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	259	103
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	260	107
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	261	1000
06	001	12	361	0016	2041	3.3.90.30.0000	274	102
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	281	104
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	282	107
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	283	1000
06	001	12	365	0016	2043	3.3.90.30.0000	295	102
06	001	12	366	0016	2044	3.3.90.30.0000	303	103
06	003	27	812	0017	2049	3.3.90.30.0000	313	1000
06	004	13	122	0018	2050	3.3.90.30.0000	324	1000
06	005	12	361	0016	2046	3.3.90.30.0000	332	107
06	005	12	361	0016	2046	3.3.90.30.0000	334	1000
06	005	12	361	0016	2046	3.3.90.30.0000	335	1013
06	005	12	361	0016	2051	3.3.90.30.0000	341	1000
06	005	12	361	0016	2086	3.3.90.30.0000	345	102
06	005	12	362	0016	2048	3.3.90.30.0000	348	1000
06	005	12	362	0016	2087	3.3.90.30.0000	350	1013
06	005	12	365	0016	2047	3.3.90.30.0000	354	103
06	005	12	365	0016	2047	3.3.90.30.0000	355	107
06	005	12	365	0016	2047	3.3.90.30.0000	357	1000
06	005	12	365	0016	2085	3.3.90.30.0000	363	104
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.0000	381	1000
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	392	504
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	393	510
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	394	511
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	395	1000
07	003	20	606	0009	2065	3.3.90.30.0000	407	1000
07	003	20	606	0009	2066	3.3.90.30.0000	402	504
07	003	20	606	0009	2066	3.3.90.30.0000	413	1000
07	003	20	606	0009	2070	3.3.90.30.0000	417	1000
07	005	04	122	0006	2068	3.3.90.30.0000	424	1000
08	001	08	122	0021	2071	3.3.90.30.0000	432	1000
08	003	08	243	0021	2072	3.3.90.30.0000	464	1000
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	472	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 516– PÁG. 06 – SEXTA-FEIRA –29.01.2016

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 217.199,00 (Duzentos e dezessete mil cento e noventa e nove reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I - A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V - A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II - A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 28 de Janeiro de 2016.

Edson Hugo Manueira

Prefeito Municipal

Contratante

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Comercial de Combustíveis Mendonça Ltda-EPP

Neila Davanço Mendonça

Contratada

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 516– PÁG. 07 – SEXTA-FEIRA –29.01.2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA DARCY MENDONÇA & CIA LTDA.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DARCY MENDONÇA & CIA LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº73.969.016/0001-80, com sede junto Rod. PR 218 KM 12, na cidade de Sabáudia/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **DARCY MENDONÇA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.230.877-7-PR, inscrito regularmente no CPF sob nº458.519.649-87, residente e domiciliado junto à Avenida Campos Salles, nº 11, Centro, no Município de Sabáudia/PR nº587.893.919-34, residente e domiciliada na Avenida Campos Salles, nº 11, Centro, no Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº **001/2016**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016, Registro de Preços, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 20/01/2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
03	Ltr	268.400	DIESEL S10	IPIRANGA	R\$ 3,11	R\$ 834.724,00
Valor Total: R\$ 834.724,00 (Oitocentos e trinta e quatro mil setecentos e vinte e quatro reais)						R\$ 834.724,00

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 001/2016 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à **Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 001/2016 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os produtos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - Os Combustíveis deverão ser entregues de forma parcelada, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento e diretamente nos veículos pertencentes a frota municipal, através das bombas localizadas na sede da empresa.

§ 2º - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **PROCEDÊNCIA NACIONAL** e de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 516– PÁG. 08 – SEXTA-FEIRA –29.01.2016

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.30.0000	4	1000
03	004	04	122	0006	2016	3.3.90.30.0000	101	1000
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.30.0000	135	1000
04	001	26	782	0013	2027	3.3.90.30.0000	144	1000
04	002	18	542	0011	2028	3.3.90.30.0000	151	1000
05	001	10	122	0020	2030	3.3.90.30.0000	174	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	184	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	185	495
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	186	1000
05	002	10	301	0020	2032	3.3.90.30.0000	198	303
05	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.0000	206	495
05	002	10	301	0020	2034	3.3.90.30.0000	213	303
05	002	10	301	0020	2035	3.3.90.30.0000	219	303
05	002	10	301	0020	2036	3.3.90.30.0000	224	495
05	004	10	305	0020	2079	3.3.90.30.0000	228	497
05	006	10	304	0020	2075	3.3.90.30.0000	237	497
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	247	103
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	248	107
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	259	103
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	260	107
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	261	1000
06	001	12	361	0016	2041	3.3.90.30.0000	274	102
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	281	104
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	282	107
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	283	1000
06	001	12	365	0016	2043	3.3.90.30.0000	295	102
06	001	12	366	0016	2044	3.3.90.30.0000	303	103
06	003	27	812	0017	2049	3.3.90.30.0000	313	1000
06	004	13	122	0018	2050	3.3.90.30.0000	324	1000
06	005	12	361	0016	2046	3.3.90.30.0000	332	107
06	005	12	361	0016	2046	3.3.90.30.0000	334	1000
06	005	12	361	0016	2046	3.3.90.30.0000	335	1013
06	005	12	361	0016	2051	3.3.90.30.0000	341	1000
06	005	12	361	0016	2086	3.3.90.30.0000	345	102
06	005	12	362	0016	2048	3.3.90.30.0000	348	1000
06	005	12	362	0016	2087	3.3.90.30.0000	350	1013
06	005	12	365	0016	2047	3.3.90.30.0000	354	103
06	005	12	365	0016	2047	3.3.90.30.0000	355	107
06	005	12	365	0016	2047	3.3.90.30.0000	357	1000
06	005	12	365	0016	2085	3.3.90.30.0000	363	104
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.0000	381	1000
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	392	504
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	393	510
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	394	511
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	395	1000
07	003	20	606	0009	2065	3.3.90.30.0000	407	1000
07	003	20	606	0009	2066	3.3.90.30.0000	402	504
07	003	20	606	0009	2066	3.3.90.30.0000	413	1000
07	003	20	606	0009	2070	3.3.90.30.0000	417	1000
07	005	04	122	0006	2068	3.3.90.30.0000	424	1000
08	001	08	122	0021	2071	3.3.90.30.0000	432	1000
08	003	08	243	0021	2072	3.3.90.30.0000	464	1000
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	472	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 834.724,00 (Oitocentos e trinta e quatro mil setecentos e vinte e quatro reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I - A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 516– PÁG. 09 – SEXTA-FEIRA –29.01.2016

II - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.
0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
Porcentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V - A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II - A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 28 de Janeiro de 2016.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

Darcy Mendonça & Cia Ltda
Darcy Mendonça
Contratado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 516– PÁG. 10 – SEXTA-FEIRA –29.01.2016

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CAMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2015 A DEZEMBRO/2015

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO- PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	699.943,92	0,00
Pessoal Ativo	699.943,92	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Descisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	699.943,92	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	20.676.618,34	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)	699.943,92	3,39
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.240.597,10	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.178.567,25	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.116.537,39	5,40

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA, emitido em 28/jan/2016 às 15h e 57m

Milady Leila Trava
Presidente

Simone Morgado
Contadora

Vera Heleni Pereira Mendes
Tesoureira

Jéssica Espanhol
Controladora

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 516– PÁG. 11 – SEXTA-FEIRA –29.01.2016



MUNICÍPIO DE SABAUDIA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.015

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")


R\$ 1,00

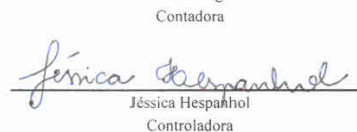
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CADA LÍQUIDA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) = (a) - (b) + (c) + (d) + (e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Roteio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Recursos Vinculados (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários / Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.553,59
Total Recursos não Vinculados (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.553,59
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.553,59
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA, emitido em 28/jan/2016 às 15h e 58m


Míady Leila Trava
Presidente


Vera Helena Pereira Mendes
Tesoureira


Simone Morgado
Contadora


Jéssica Hespahnhol
Controladora

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 516– PÁG. 12 – SEXTA-FEIRA –29.01.2016



MUNICÍPIO DE SABAUDIA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.015

LRF, Art. 48 - Anexo VII


R\$ 1,00

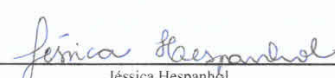
<u>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</u>	<u>VALOR ATÉ O BIMESTRE</u>	
Receita Corrente Líquida	20.676.618,34	
<u>DESPESAS COM PESSOAL</u>	<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
Despesa Total com Pessoal - DTP	699.943,92	3,39
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,0%>	1.240.597,10	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	1.178.567,25	5,70
<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	24.811.942,01	120,00
<u>GARANTIAS DE VALORES</u>	<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.548.856,03	22,00
<u>OPERACÕES DE CRÉDITO</u>	<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.308.258,93	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.447.363,28	7,00
<u>RESTOS A PAGAR</u>	<u>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO</u>	<u>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO</u>
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA, emitido em 28/jan/2016 às 13h e 59m


Milady Leila Trava
Presidente


Vera Helena Pereira Mendes
Tesoureira


Simone Morgado
Contadora


Jéssica Hespagnol
Controladora

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 516– PÁG. 13 – SEXTA-FEIRA –29.01.2016



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente : Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

06.006.12.306.0016.2.089.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 003/2016
 b) Licitação Nº: 003/2016
 c) Modalidade: Pregão
 d) Data Adjudicação: 27/01/2016
 e) Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A COMPOSIÇÃO MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.**
 f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **BARÃO DO PÃO PADARIA E CONFEITARIA LTDA ME**
 CNPJ/CPF: 11.198.325/0001-47

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
LOTE 3 - HORTIFRUTIS				
1	Alho selecionado	250	R\$ 15,15	R\$ 3.787,50
2	*CEBOLA	1000	R\$ 3,08	R\$ 3.080,00
3	*TOMATE	2000	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00
4	* REPOLHO	800	R\$ 3,21	R\$ 2.568,00
5	BATATA INGLESA SELECIONADA	2200	R\$ 2,98	R\$ 6.556,00
6	Cenoura	1200	R\$ 1,79	R\$ 2.148,00
7	BETERRABA	500	R\$ 1,93	R\$ 965,00
8	Batata doce	400	R\$ 1,56	R\$ 624,00
9	Pimentão	300	R\$ 2,94	R\$ 882,00
10	CHUCHU	600	R\$ 1,33	R\$ 798,00
11	INHAME SELECIONADO	150	R\$ 3,85	R\$ 577,50
12	ABOBORA PAULISTA SECA	250	R\$ 1,84	R\$ 460,00
13	ABOBORA MENINA	350	R\$ 3,08	R\$ 1.078,00
14	PEPINO CAPIRA	600	R\$ 2,66	R\$ 1.596,00
15	Maca	2000	R\$ 3,86	R\$ 7.720,00
16	MAMÃO FORMOSA	1000	R\$ 2,53	R\$ 2.530,00
17	MELANCIA	2000	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00
18	Banana nanica	1000	R\$ 1,61	R\$ 1.610,00
19	Laranja	4000	R\$ 0,96	R\$ 3.840,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Fornecedor: **D'MILLE IND. E COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA**
 CNPJ/CPF: 12.148.000/0001-12

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
LOTE 1- PRODUTOS DIVERSOS NÃO PERECÍVEIS				
1	Arroz Branco Longo Fino	1000	R\$ 12,72	R\$ 12.720,00
2	AÇUCAR CRISTAL, PCT 5 KG	650	R\$ 11,53	R\$ 7.494,50
3	ACHOCOLATADO EM PÓ , PCT 400 GR	1300	R\$ 2,49	R\$ 3.237,00
4	AMIDO DE MILHO . EMBALAGEM 1KG	250	R\$ 1,64	R\$ 410,00
5	AVEIA EM FLOCOS FINOS, 1ª QUALIDADE PCTE 250 GR.	150	R\$ 1,29	R\$ 193,50
6	AMENDOM BENEFICIADO, PCT 500 GR	200	R\$ 2,93	R\$ 586,00
7	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 1ª QUALIDADE	600	R\$ 2,29	R\$ 1.374,00
8	BISCOITO DOCE TIPO LEITE 1ª QUALIDADE	600	R\$ 2,39	R\$ 1.434,00
9	BOLACHA SALGADA TIPO AGUA E SAL 1ª QUALIDADE	1200	R\$ 2,29	R\$ 2.748,00
10	CANJICA DE MILHO BRANCA- PCT 500 GR.	350	R\$ 1,09	R\$ 381,50
11	CAMOMILA, PCT 05 GR.	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00
12	CANELA EM RAMA , PCT 10 GR	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00
13	CANIQUINHA DE MILHO AMARELA PCT. 500G	400	R\$ 0,94	R\$ 376,00
14	Colorifico (Colorau) pct c/ 500 gr	150	R\$ 1,24	R\$ 186,00

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 516– PÁG. 14 – SEXTA-FEIRA –29.01.2016



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

15	COCO RALADO, SEM AÇUCAR, 100 GR	300	R\$ 1,94	R\$ 582,00
16	CHÁ DE ERVA MATE TOSTADO 1º QUALIDADE CX 250 GR	500	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
17	CRAVO DA ÍNDIA, PCT 07 G	100	R\$ 0,84	R\$ 84,00
18	ERVILHA EM CONSERVA DRENADA, LT 02 KG	100	R\$ 11,33	R\$ 1.133,00
19	EXTRATO DE TOMATE , LT 830 GR	750	R\$ 4,08	R\$ 3.060,00
20	ERVA DOCE - pacote com 10 Gr	200	R\$ 0,45	R\$ 90,00
21	FARINHA DE MILHO BIJU AMARELA, PCT 1 KG	300	R\$ 2,19	R\$ 657,00
22	FARINHA DE MANDIOCA COMUM TORRADA , PCT 1 KG	600	R\$ 2,39	R\$ 1.434,00
23	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PCT 5KG	350	R\$ 8,60	R\$ 3.010,00
24	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO-LATA DE 250G	350	R\$ 2,19	R\$ 766,50
25	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA: GRUPO 1, FEIJÃO ANÃO, CLASSE CORES, NOVO, 1º QUALIDADE, PCT 1 KG	1000	R\$ 4,22	R\$ 4.220,00
26	Fermento Biológico	100	R\$ 10,19	R\$ 1.019,00
27	FUBA- EMBALAGEM DE DE 1KG	450	R\$ 1,44	R\$ 648,00
28	GELATINA VÁRIOS SABORES 1º QUALIDADE, PCT 01 KG	1100	R\$ 6,76	R\$ 7.436,00
29	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT 500 GR	1000	R\$ 6,66	R\$ 6.660,00
30	LENTILHA, PCT 500 GR	150	R\$ 4,47	R\$ 670,50
31	MACARRÃO- TIPO ESPAGUETE SEMOLA- PCT 1KG	600	R\$ 2,53	R\$ 1.518,00
32	MACARRÃO PADRE NOSSO SEMOLA, PCT 1 KG	800	R\$ 2,53	R\$ 2.024,00
33	MACARRÃO AVE MARIA SEMOLA, PCT 500 GR	250	R\$ 1,29	R\$ 322,50
34	MARGARINA COM SAL, POTE 500GR	800	R\$ 2,55	R\$ 2.040,00
35	MILHO VERDE EM CONSERVA DRENADO, LT 02 KG	120	R\$ 11,40	R\$ 1.368,00
36	MILHO PARA PIPOCA TIPO 01, PCT 500GR	450	R\$ 1,14	R\$ 513,00
37	OLEO DE SOJA, 900 ML	1000	R\$ 3,55	R\$ 3.550,00
38	OREGANO, PCT 100 GR	100	R\$ 2,29	R\$ 229,00
39	Sal refinado, iodado, pacote de 1kg	400	R\$ 0,60	R\$ 240,00
40	VINAGRE DE VINHO TINTO , 1º QUALIDADE PET 750 ML	250	R\$ 1,00	R\$ 250,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais).

Fornecedor: SANCHES E VECCHIATE LTDA - VERONA SUPERMERCADOS
CNPJ/CPF: 03.644.587/0012-12

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
LOTE 2 – CARNES E OUTROS PERECÍVEIS				
01	CARNE BOVINA MOIDA	3.000	R\$ 10,96	R\$ 32.880,00
02	Peito de frango	2.000	R\$ 5,96	R\$ 11.920,00
03	Frango coxa e sobrecoxa	2.000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
04	OVOS BRANCOS, BANDEJA COM 30 UNIDADES	650	R\$ 8,00	R\$ 5.200,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sabáudia, 27 de janeiro de 2016.

Edson Hugo Manueira
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 516– PÁG. 15 – SEXTA-FEIRA –29.01.2016



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Edson Hugo Manneira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos

- a) Processo Nº: 003/2016
 b) Licitação Nº: 003/2016
 c) Modalidade: Pregão
 d) Data Homologação: 27/01/2016
 e) Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR .**

f) dotação:

06.006.12.306.0016.2.089.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **BARÃO DO PÃO PADARIA E CONFEITARIA LTDA ME**
 CNPJ/CPF: 11.198.325/0001-47

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
LOTE 3 - HORTIFRUTIS				
1	Alho selecionado	250	R\$ 15,15	R\$ 3.787,50
2	*CEBOLA	1000	R\$ 3,08	R\$ 3.080,00
3	*TOMATE	2000	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00
4	* REPOLHO	800	R\$ 3,21	R\$ 2.568,00
5	BATATA INGLESA SELECIONADA	2200	R\$ 2,98	R\$ 6.556,00
6	Cenoura	1200	R\$ 1,79	R\$ 2.148,00
7	BETERRABA	500	R\$ 1,93	R\$ 965,00
8	Batata doce	400	R\$ 1,56	R\$ 624,00
9	Pimentão	300	R\$ 2,94	R\$ 882,00
10	CHUCHU	600	R\$ 1,33	R\$ 798,00
11	INHAME SELECIONADO	150	R\$ 3,85	R\$ 577,50
12	ABOBORA PAULISTA SECA	250	R\$ 1,84	R\$ 460,00
13	ABOBORA MENINA	350	R\$ 3,08	R\$ 1.078,00
14	PEPINO CAPIRA	600	R\$ 2,66	R\$ 1.596,00
15	Maça	2000	R\$ 3,86	R\$ 7.720,00
16	MAMÃO FORMOSA	1000	R\$ 2,53	R\$ 2.530,00
17	MELANCIA	2000	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00
18	Banana nanica	1000	R\$ 1,61	R\$ 1.610,00
19	Laranja	4000	R\$ 0,96	R\$ 3.840,00

Valor Total Homologado: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Fornecedor: **D'MILLE IND. E COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA**
 CNPJ/CPF: 12.148.000/0001-12

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
LOTE 1- PRODUTOS DIVERSOS NÃO PERECÍVEIS				
1	Arroz Branco Longo Fino	1000	R\$ 12,72	R\$ 12.720,00
2	AÇUCAR CRISTAL, PCT 5 KG	650	R\$ 11,53	R\$ 7.494,50
3	ACHOCOLATADO EM PO, PCT 400 GR.	1300	R\$ 2,49	R\$ 3.237,00
4	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM 1KG	250	R\$ 1,64	R\$ 410,00
5	AVEIA EM FLOCOS FINOS, 1ª QUALIDADE PCTE 250 GR.	150	R\$ 1,29	R\$ 193,50
6	AMENDOIM BENEFICIADO, PCT 500 GR.	200	R\$ 2,93	R\$ 586,00
7	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 1ª QUALIDADE	600	R\$ 2,29	R\$ 1.374,00
8	BISCOITO DOCE TIPO LEITE 1ª QUALIDADE	600	R\$ 2,39	R\$ 1.434,00
9	BOLACHA SALGADA TIPO AGUA E SAL 1ª QUALIDADE	1200	R\$ 2,29	R\$ 2.748,00
10	CANJICA DE MILHO BRANCA- PCT 500 GR.	350	R\$ 1,09	R\$ 381,50

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 516– PÁG. 16 – SEXTA-FEIRA –29.01.2016



11	CAMOMILA, PCT 05 GR.	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00
12	CANELA EM RAMA , PCT 10 GR	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00
13	CANIQUINHA DE MILHO AMARELA PCT. 500G	400	R\$ 0,94	R\$ 376,00
14	Colorífico (Colorau) pct c/ 500 gr	150	R\$ 1,24	R\$ 186,00
15	COCO RALADO, SEM AÇUCAR, 100 GR.	300	R\$ 1,94	R\$ 582,00
16	CHA DE ERVA MATE TOSTADO 1ª QUALIDADE CX 250 GR.	500	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
17	CRAVO DA ÍNDIA, PCT 07 G	100	R\$ 0,84	R\$ 84,00
18	ERVILHA EM CONSERVA DRENADA, LT 02 KG	100	R\$ 11,33	R\$ 1.133,00
19	EXTRATO DE TOMATE , LT 830 GR.	750	R\$ 4,08	R\$ 3.060,00
20	ERVA DOCE - pacote com 10 Gr	200	R\$ 0,45	R\$ 90,00
21	FARINHA DE MILHO BIJU AMARELA, PCT 1 KG	300	R\$ 2,19	R\$ 657,00
22	FARINHA DE MANDIOCA COMUM TORRADA , PCT 1 KG	600	R\$ 2,39	R\$ 1.434,00
23	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PCT 5KG	350	R\$ 8,60	R\$ 3.010,00
24	FERMENTO EM PO QUÍMICO-LATA DE 250G	350	R\$ 2,19	R\$ 766,50
25	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA: GRUPO 1, FEIJÃO ANÃO, CLASSE CORES, NOVO., 1ª QUALIDADE, PCT 1 KG	1000	R\$ 4,22	R\$ 4.220,00
26	Fermento Biológico	100	R\$ 10,19	R\$ 1.019,00
27	FUBA- EMBALAGEM DE DE 1KG	450	R\$ 1,44	R\$ 648,00
28	GELATINA VÁRIOS SABORES 1ª QUALIDADE, PCT 01 KG	1100	R\$ 6,76	R\$ 7.436,00
29	LEITE EM PO INTEGRAL PCT 500 GR.	1000	R\$ 6,66	R\$ 6.660,00
30	LENTILHA, PCT 500 GR	150	R\$ 4,47	R\$ 670,50
31	MACARRÃO- TIPO ESPAGUETE SEMOLA- PCT 1KG	600	R\$ 2,53	R\$ 1.518,00
32	MACARRÃO PADRE NOSSO SEMOLA, PCT 1 KG	800	R\$ 2,53	R\$ 2.024,00
33	MACARRÃO AVE MARIA SEMOLA, PCT 500 GR.	250	R\$ 1,29	R\$ 322,50
34	MARGARINA COM SAL, POTE 500GR.	800	R\$ 2,55	R\$ 2.040,00
35	MILHO VERDE EM CONSERVA DRENADO, LT 02 KG	120	R\$ 11,40	R\$ 1.368,00
36	MILHO PARA PIPOCA TIPO 01, PCT 500GR.	450	R\$ 1,14	R\$ 513,00
37	OLEO DE SOJA, 900 ML.	1000	R\$ 3,55	R\$ 3.550,00
38	OREGANO, PCT 100 GR.	100	R\$ 2,29	R\$ 229,00
39	Sal refinado, iodado, pacote de 1kg	400	R\$ 0,60	R\$ 240,00
40	VINAGRE DE VINHO TINTO, 1ª QUALIDADE PET 750 ML.	250	R\$ 1,00	R\$ 250,00

Valor Total Homologado: R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais).

Fornecedor: SANCHES E VECCHIATE LTDA - VERONA SUPERMERCADOS
CNPJ/CPF: 03.644.587/0012-12

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
LOTE 2 – CARNES E OUTROS PERECÍVEIS				
01	CARNE BOVINA MOIDA	3.000	R\$ 10,96	R\$ 32.880,00
02	Peito de frango	2.000	R\$ 5,96	R\$ 11.920,00
03	Frango cost e sobrecoxa	2.000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
04	OVOS BRANCOS, BANDEJA COM 30 UNIDADES	650	R\$ 8,00	R\$ 5.200,00

Valor Total Homologado: R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sabáudia, 27 de janeiro de 2016.

Edson Hugo Manneira
PREFEITO MUNICIPAL